FOZ CÔA
VILA NOVA

ATA

Processo nº	Órgão Colegial
CM/2024/24	Câmara Municipal

DADOS DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

Tipo Convocatória:
Ordinária

Data:
30 de Setembro de 2024

Duração:
Inicio às 15:00 e fim às 16:00

Local:
Sala 5

Presidida por:
João Paulo Lucas Donas Botto Sousa

Secretariada por:
Ana Cristina Inteiro Guindeira

PRESENÇAS NA SESSÃO

N.º de identificação	Nome completo	Presente
119196271	João Paulo Lucas Donas Botto Sousa	SIM
208836705	Victor José Freixinho Brilhante Sobral	SIM
212123378	Pedro Miguel De Carvalho Duarte	SIM
228530385	Cíntia Libânia Oliveira Manso	NÃO
197109527	Ana Maria Proença Filipe	SIM

Justificações de não comparência:

1. Cíntia Libânia Oliveira Manso:
   «tendo-lhe sido justificada a referida falta»

Ana Cristina Inteiro Guindeira (1 / 2)
Chefe de Divisão
Data Assinatura: 01/10/2024
HASH: 827b6032670726f68ab1fc91d09cfb210

João Paulo Lucas Donas Botto Sousa (2 / 2)
Presidente da Câmara Municipal
Data Assinatura: 02/10/2024
HASH: 792783297883bf2f4889ff04333cec9c

Código Validação: C2CGCMYM54MKZKT3YD6ZQ4PWK
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 1 / 17

Verificadas as presenças e respetivo quórum da sessão, o Presidente abriu a sessão, procedendo à deliberação sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

A) Período antes da ordem do dia

O Senhor Vereador do Partido Socialista (PS), Dr. Vítor José Freixinho Brilhante Sobral, declarou o seguinte que se transcreve: "Para melhor esclarecimento dos Munícipes, e sobre as reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, é entendimento dos vereadores do Partido Socialista que: "De acordo com o disposto no arts. 23º e 24º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e 40º e 41º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) a Câmara Municipal, como órgão colegial, delibera em reuniões ordinárias e extraordinárias. Por definição ontológica, teleológica e legal, a diferença essencial entre reunião ordinária e extraordinária é que essa primeira está prevista na legislação, e deve acontecer de forma obrigatória e regular, para que sejam tratados assuntos de carácter corrente atinentes ao funcionamento normal e quotidiano do órgão colegial respetivo – in casu Câmara Municipal; Enquanto que as reuniões extraordinárias são convocadas para tratar de algum assunto específico, urgente e premente, que não pode esperar até a próxima ordinária para ser resolvido (v.g. catástrofes, fenómenos inesperados, exigências de prazos peremptórios, etc.). Ora, em homenagem ao "princípio da boa administração," há muito defendido na doutrina jurídico-administrativa (v.g. Aroso de Almeida, M., "Princípio da Legalidade e Boa Administração: Dificuldades e Desafios", in "Teoria Geral do Direito Administrativo: temas nucleares", Almedina, 2012, p. 33 e segs), a Administração Pública deve apontar, no cumprimento da sua obrigação estrita de prosseguir o interesse público, em cada caso concreto, para as soluções mais eficientes, expeditas e racionais, quer de um ponto de vista técnico, quer de uma perspetiva financeira (deve pautar-se por critérios de eficiência, de economicidade e de celeridade), consistindo, este princípio, um verdadeiro dever jurídico, impondo-se, assim, à administração, que se abstenha da prática de atos ou exercício de atividades para fins diversos daqueles para os quais os mesmos foram previstos no quadro normativo correspondente. Donde, tendo em consideração os fins específicos a prosseguir em cada espécie de reunião (ordinária e extraordinária) legalmente previstas para o órgão Câmara Municipal, anteriormente indicados, cumprindo-se escrupulosamente o referido "princípio da boa administração", não devem ser convocadas reuniões extraordinárias para aí se tratarem de assuntos que podem, e devem, aguardar pela próxima reunião ordinária, reservando-se aquelas para as situações urgentes e inadiáveis, pela sua própria natureza e não por razões de oportunidade ou organização (ou falta dela). Tendo isto em consideração, entende a vereação o PS que todos assuntos introduzidos na convocatória da última reunião extraordinária desta Câmara, não revestem qualquer carácter de urgência e premência no sentido legalmente previsto, consideram que tal reunião, quanto a tais assuntos viola de modo flagrante e até despudorado o princípio da boa administração, com o conteúdo doutrinal e jurisprudencial atrás enunciado, revelando desnorte na liderança, organização e planeamento do executivo do PSD eleito para o atual mandato."

Código Validação: C2CGCMYM54MKZKT3YD6ZQ4PWK
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 2 / 17

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Drº João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, refere que o conceito ontológico e teleológico fazem todo o sentido na observação feita pelos Senhores Vereadores do PS.

B) Ordem do dia

Processo 2052/2024. Solicita a isenção do pagamento do valor da renda referente a setembro do Bar das Piscinas.	
Favorável	**Tipo de votação:** Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2024/785 de 16 de Setembro de 2024.

Resolução:

A Câmara deliberou: por unanimidade, ter a intenção de indeferimento do pedido, uma vez que as piscinas municipais descobertas estiveram em funcionamento até ao dia 13 de setembro do corrente ano, não existindo por isso, por parte do Município qualquer constrangimento que levasse o concessionário ao encerramento do bar. Mais deliberou ainda, promover de acordo com o Código de Procedimento Administrativa, artigos 121º e seguintes, o direito de audiência prévia.

Processo 2131/2024. Autorização para a abertura de um procedimento, com vista à contratação em regime de avença de um técnico superior da área da Engenharia do Ambiente.	
Favorável	**Tipo de votação:** Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

O Município de Vila Nova de Foz Côa, através do Despacho n.º 1349/2023, de 26 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série PARTE H, possui o Regulamento Interno dos Serviços do Município de Vila Nova de Foz Côa.

O artigo 15.º do citado regulamento criou as unidades orgânicas afetas à estrutura flexível do Município, consagrando, entre elas, a Divisão de Higiene e Meio Ambiente e Obras Particulares.

A divisão em causa, em termos de técnicos superiores, é dotada de um técnico superior na área de Engenharia Civil e uma técnica superior na área da Geografia.

Código Validação: C2CGCMYM54MKZKT3YD6ZQ4PWK
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 3 / 17

Levando em linha de conta as atribuições da divisão, as quais se encontram estipuladas no artigo 18.º do referido regulamento, urge, salvo melhor opinião, efetuar a contratação de um técnico superior da área da Engenharia do Ambiente de forma assegurar a prossecução das competências que o Município possui em matéria ambiental e demais matérias conexas.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar a contratação em regime de avença de um técnico superior da área da Engenharia do Ambiente.
Previsivelmente, a necessidade será pelo período de 14 meses, entre o 15 de outubro de 2024 e 15 de dezembro de 2025.
O encargo financeiro corresponde ao ordenado de um técnico superior da função pública em início de carreira, posição 1, nível 16 da tabela remuneratória de 2024 para 35 horas /semana (1385,99€ com exclusão de IVA), perfazendo um valor total de 19403,86€ com exclusão de IVA (3464,98€ em 2024 e 15938,88€ em 2025).

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2024/809 de 18 de Setembro de 2024.

Resolução:

O Senhor Vereador do Partido Socialista (PS) Dr. Vítor José Freixinho Brilhante Sobral, deu nota de que o Município já deveria ter um(a) Engenheiro(a) do Ambiente há muito tempo.
A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, autorizar a contratação em regime de avença de um técnico superior da área da Engenharia do Ambiente.

Processo 2079/2024. Autorização para a abertura de um procedimento, com vista à celebração de um contrato de aquisição de serviços em regime de avença de um técnico Terapeuta da Fala para a comunidade educativa.	
Favorável	**Tipo de votação:** Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

O agrupamento de escolas Tenente Coronel Adão Carrapatoso, vai dentro dentro dias ficar sem o serviço que tinha protocolado com a SCM de Foz Côa com a afetação de um técnico de terapia da fala que prestava serviço à comunidade educativa no Agrupamento de Escolas sito em Vila Nova de Foz Côa, situação que não se verifica no centro escolar de Freixo de Numão, uma vez que o município tem contratado um terapeuta da fala que abrange o centro escolar em causa.

Assim, o município com as atribuições que detém, pretende urgentemente resolver a situação com a contratação de um técnico em regime de avença para, desenvolver trabalho de terapia da fala a toda a comunidade educativa do Agrupamento de Escolas Tenente Coronel Adão Carrapatoso nas seguintes condições:

Descrição: Aquisição de serviços em regime de avença de um Técnico Terapeuta da Fala para a Comunidade Educativa

Código Validação: C2CGCMYM54MKZKT3YD6ZQ4PWK
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 4 / 17

Duração da necessidade do serviço/bem:

A partir de novembro de 2024, ou após a assinatura do contrato até ao fim do ano letivo 2026/2027, nomeadamente a 30 de junho de 2027 (28 meses);

Valor do contrato: O valor com esta aquisição orçará:

€ 38 807,72€ (trinta e oito mil, oitocentos e sete euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor

Plano de Pagamentos [*se plurianual*]:

Ano 2024	**Ano 2025**	**Ano 2026**	**Ano 2027**
2 771,98€	13859,9€	13859,9€	8315,94€

Fundamentação do Preço Base [*47.º 3 CCP*]:

O preço base foi calculado tendo em conta o preço mensal de 1.385,99€, com IVA excluído, que corresponde ao ordenado de técnico superior da função pública em início de carreira, posição 1, nível 16 da tabela remuneratória de 2024 para 35horas/semana.

	2	10	10	6	28 meses	
área	2024	2025	2026	2027	Total	C/iva
Terapeuta da fala	2 771,98	13859,9	13859,9	8315,94	38 807,72	47733,5
	3 409,54	17047,68	17047,68	10228,61		

PROCEDIMENTO ADOPTADO PELO DECISOR:

Concurso Público Nacional

CONSIDERANDOS

· Torna-se importante a aquisição de serviços de um Terapeuta da Fala junto da comunidade educativa, uma vez que a terapeuta existente sairá em outubro de 2024. Deste modo, procede-se à abertura de um procedimento por concurso público ao abrigo da alínea b), do número 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

· Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nomeadamente no domínio Património, cultura e ciência; (alínea d) do n.º 2 e n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro);

· Constituem competências dos municípios proceder à aquisição e locação de bens e serviços; (alínea dd) do n.º 1 art.º 33.º daquela lei);

Código Validação: C2CGCMYM54MKZKT3YD6ZQ4PWK
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 5 / 17

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2024/791 de 16 de Setembro de 2024.

Resolução:

O Senhor Vereador do PS, Dr. Vítor José Freixinho Brilhante Sobral, questionou se a Terapeuta da Fala anterior integrava o Plano de Combate ao Insucesso Escolar em Vila Nova de Foz Côa (PCIE).
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, esclareceu que não havia qualquer ligação ao programa mencionado.
O Senhor Vereador do PS, questionou se a nova contratação de terapia da fala irá integrar o Plano Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE).
O Senhor Presidente da Câmara, esclarece que o PIPSE já está em execução. No entanto, faremos uma nova avaliação no sentido de apurarmos a possibilidade de integração de mais um(a) Técnico(a) de terapia da fala.
O Senhor Vereador do PS, questionou ainda que, tendo a Terapeuta da Fala metido licença sem vencimento por um ano, porque é que a Câmara Municipal abre um procedimento por 27 meses e não pelo período de licença sem vencimento da Terapeuta da Fala.
O Senhor Presidente da Câmara, esclarece que se tentarmos integrar no PIPSE é esse o período.
O Senhor Vereador do PS, ressalva a ideia de que o procedimento deve ser pelo período da licença sem vencimento da Terapeuta da Fala.

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, autorizar a contratação em regime de avença de serviços de um Terapeuta da Fala.

Processo 2075/2024. Aprovação da alteração da clausula 2ª Destinatários do protocolo entre o Munícipio de Vila Nova de Foz Côa e o Instituto Politécnico da Guarda celebrado em 5 de janeiro de 2023.	
Favorável	**Tipo de votação:** Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

O Protocolo assinado entre o Munícipio de Vila Nova de Foz Côa e o Instituto Politécnico da Guarda, prevê na sua clausula 2ª que são destinatários dos apoios concedidos no presente protocolo todos os residentes no concelho de Vila Nova de Foz Côa.
No presente ano letivo, o aumento da procura pela frequência do Curso Técnico Superior Profissional(CTeSP), por alunos residentes fora do concelho de Vila Nova de Foz Côa, leva-nos a repensar os destinatários a quem atribuímos os apoios previstos, sempre com o objetivo de atrairmos mais alunos à nossa oferta educativa e por inerência ao nosso concelho.

Código Validação: C2CGCMYM54MKZKT3YD6ZQ4PWK
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 6 / 17

Assim, a cláusula 2ª Destinatários do protocolo, menciona " São destinatários do apoio, todos os residentes no concelho de Vila Nova de Foz Côa que ingressem no curso ….." propõe-se a alteração para "São destinatários todos os alunos que ingressem no curso…"

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2024/787 de 16 de Setembro de 2024.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a alteração à clausula 2ª (Destinatários) do Protocolo celebrado entre o Município e o Instituto Politécnico da Guarda, sendo que onde menciona " São destinatários do apoio, todos os residentes no concelho de Vila Nova de Foz Côa que ingressem no curso ….." deve mencionar "São destinatários todos os alunos que ingressem no curso…".

Processo 2289/2024 - Necessidade de elaboração de Regulamento do Cuidador Informal de Animais Errantes	
Favorável	**Tipo de votação:** Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

A gestão urbana de animais errantes é um desafio complexo que requer uma abordagem integrada e sustentável. Combinando estratégias de esterilização, adoção, educação, legislação e colaboração, é possível criar cidades mais seguras e humanitárias para humanos e animais.
Existe a necessidade de elaboração de um "Regulamento do Cuidador Informal de Animais Errantes", de acordo com a informação anexa.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2024/883 de 26 de Setembro de 2024.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar o início do procedimento de elaboração de um novo Regulamento do Cuidador Informal de Animais Errantes, a publicitar nos termos do art.º 98º do Código do Procedimento Administrativo e ainda determinar que os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar por escrito as suas sugestões para a elaboração do mencionado regulamento, no prazo de 10 dias a contar da data de publicitação do inicio do procedimento no sitio institucional do município de Vila Nova de Foz Côa, podendo-o também fazer por e-mail ou correio postal dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

Código Validação: C2CGCMYM54MKZKT3YD6ZQ4PWK
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 7 / 17

Processo 2259/2024. Utilização de reserva de recrutamento interna do procedimento concursal comum para recrutamento na carreira/categoria de assistente operacional, na área de canalizador.	
Favorável	**Tipo de votação:** Por maioria
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 1, Ausentes: 0

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

PROPOSTA

PLANEAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS

(Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

Utilização de reserva de recrutamento interna do procedimento concursal comum para recrutamento na carreira/categoria de assistente operacional, na área de canalizador.

Considerando que:

Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia.

A Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 4 de setembro de 2023, aprovou a abertura do procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público em funções públicas por tempo indeterminado de três assistentes operacionais na área de canalizador. O referido procedimento foi publicado no Diário da República, 2ª série, nº 183, de 20 de setembro de 2023.

Verifica-se que a lista de ordenação final foi homologada no dia 19 de agosto de 2024, tendo sido admitidos três candidatos, encontrando-se candidatos em situação de reserva de recrutamento (doc. 1).

De acordo com os nºs 5 e 6 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de

Código Validação: C2CGCMYM54MKZKT3YD6ZQ4PWK
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 8 / 17

candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna.

A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

Contudo, foi efetuada a consulta à CIMDOURO – Comunidade Intermunicipal do Douro, no que respeita à existência de pessoal em situação de requalificação, cuja resposta junto se anexa (doc.2).

O Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, determina nos artigos 1º e 9º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou alguns postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, são precedidos de aprovação do órgão executivo.

Encontram-se reunidos os prossupostos para a ocupação deste posto de trabalho:

a) Imprescindibilidade do recrutamento para serem asseguradas as obrigações de prestação de serviço público;

b) Previsão dos encargos no orçamento do Município de Vila Nova de Foz Côa e existência dos postos de trabalho no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2024.

Nos termos do disposto no artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2024/870 de 25 de Setembro de 2024.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa e dos Senhores Vereadores, Engº Pedro Miguel de Carvalho Duarte e da Drª Ana Maria Proença Filipe e uma abstenção do Senhor Vereador, Dr. Vítor José Freixinho Brilhante Sobral, e de acordo com o disposto nº 4 do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro e dos nºs 5 e 6 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, autorizar o recrutamento de três candidatos, em reserva de recrutamento, de acordo com a lista de ordenação final do procedimento concursal em epígrafe, a fim de suprir as necessidades dos serviços da Câmara Municipal.

Documentos anexos:

- Anexo 1. Lista Homologada Doc.1

Código Validação: C2CGCMYM54MKZKT3YD6ZQ4PWK
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 9 / 17

- Anexo 2. CIMDOURO DECLARAÇÃO Doc. 2

Processo 2300/2024. Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e o Grupo Desportivo de Vila Nova de Foz Côa para a época desportiva 2024/2025.	
Favorável	**Tipo de votação:** Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

De acordo com a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto bem como com a Lei 75 /2013 de 12 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições na área do desporto que importa implementar. Do que mais se salienta, é a atribuição de subsídios que determinam o quotidiano das associação/clubes.
Tendo o Grupo Desportivo de Vila Nova de Foz Côa, solicitado um apoio para a época desportiva que agora inicia, impera a redação e contratualização de um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e o Grupo Desportivo de Vila Nova de Foz Côa, onde se definam as atribuições e responsabilidades de ambas as partes no decorrer deste ano desportivo.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2024/892 de 26 de Setembro de 2024.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município e o Grupo Desportivo de Vila Nova de Foz Côa.

Processo 2191/2024. - Relatório de Acompanhamento Semestral da Ribeira da Teja - Produção de Energia Elétrica, E.M., Lda, emitido pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas – Fernando Peixinho & José Lima – SROC Ldª.	
Favorável	**Tipo de votação:** Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2024/896 de 26 de Setembro de 2024.

Resolução:

Código Validação: C2CGCMYM54MKZKT3YD6ZQ4PWK
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 10 / 17

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, tomar conhecimento do Relatório de Acompanhamento Semestral da Ribeira da Teja - Produção de Energia Elétrica, E.M., Lda, emitido pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas – Fernando Peixinho & José Lima – SROC Ldª.

Processo 2311/2024 - Proposta de Adesão do Município de Vila Nova de Foz Côa à Central de Compras Municipais "CONNECT ®" criada pela empresa intermunicipal "MUNICIPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INF0RMAÇA0, EM, SOCIEDADE ANONIMA	
Favorável	**Tipo de votação:** Unanimidade

Factos e fundamentos legais:

Proposta de Adesão do Município de Vila Nova de Foz Côa à Central de Compras Municipais "CONNECT ®" criada pela empresa intermunicipal "MUNICIPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INF0RMAÇAO, EM, SOCIEDADE ANONIMA".

A Central de Compras tem por missão promover e assegurar a agregação das entidades aderentes, efetivando consultas de mercado e negociação com fornecedores através do lançamento de procedimentos pré-contratuais abertos à concorrência e a posterior celebração de Acordos-Quadro com os fornecedores que apresentem as propostas economicamente mais vantajosas, para o posterior fornecimento de bens e serviços as entidades aderentes. A possibilidade conferida pelo Código dos Contratos Públicos, de centralização de aquisição de bens e serviços comuns, favorece a criação de economias de escala, o que permite, não só uma significativa redução direta dos dinheiros púbicos a pagar pelos bens e serviços a adquirir, mas também e de forma indireta, uma diminuição dos custos administrativos decorrentes dos múltiplos procedimentos pré-contratuais.

A adesão à Central Nacional de Compras Municipais CONNECT, que não envolve nenhum custo associado, permitirá ao Município de Vila Nova de Foz Côa beneficiar fundamentalmente de:

1. Uma redução de custos contratuais, por estar dispensado de repetir procedimentos pré-contratuais;

2. Uma redução de tempo e recursos na elaboração das pecas de procedimento e na tramitação prevista no Código dos Contratos Públicos;

3. A obtenção de bens e serviços em tempo útil;

4. Um acesso a preços e condições mais competitivas, em face do elevado volume de vendas;

5. Um acesso mais rápido as inovações tecnológicas.

Código Validação: C2CGCMYM54MKZKT3YD6ZQ4PWK
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 11 / 17

A possibilidade legal de constituição de Centrais de Compras Públicas, e a Adesão as mesmas por entidades adjudicantes, está prevista nos artigos 260 a 266 do Código dos Contratos Públicos, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9/10, e recurso a adjudicação do fornecimento de bens e serviços ao abrigo de Acordo Quadro, está prevista nos artigos 257 a 259, do CCP.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, no uso de competência própria, delibere:

1) Autorizar que o Município de Vila Nova de Foz Côa integre, sem caráter vinculativo de aquisição e sem qualquer custo de adesão ou manutenção, em conjunto com outros organismos públicos da administração local, e com a empresa municipal "MUNICIPIA - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, EM, Sociedade Anónima", a Central de Compras " CONNECT ® ", denominada Central Nacional de Compras Municipais, e habilitando a mesma a iniciar procedimentos concursais e celebrar Acordos-Quadro com a vista a disciplinar relações contratuais futuras pelas entidades aderentes, bem como a fazer convites ao abrigo de Acordos-Quadro por si assinados.

2) Autorizar a "MUNICIPIA - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, EM, Sociedade Anónima", a gerir com caráter exclusivo, a Central de Compras CNCM - CONNECT ®, atento o estudo de viabilidade, constante do anexo II.

3) Aprovar o Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras CNCM - CONNECN, constante do anexo I.

4) Aprovar o portal informativo criado pela " MUNICIPIA - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, EM, Sociedade Anónima".

5) Aprovar a Minuta do Contrato de Adesão à Central Nacional de Compras Municipais.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2024/895 de 26 de Setembro de 2024.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, autorizar a integração do Município na Central Nacional de Compras Municipais, aprovar a regulamento indicado, autorizar a "MUNICIPIA - Empresa de Cartografia e Sistemas de Inforrnaçao, EM, Sociedade Anónima" a gerir com caráter exclusivo, a Central de Compras CNCM - CONNECT ®, bem como aprovar o funcionamento do portal informativo criado pela "MUNICIPIA - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, EM, Sociedade Anónima, nos termos propostos.

Processo 2305/2024. Alteração de preços do Regulamento de Utilização do Centro de Alto Rendimento de Remo do Pocinho – Vila Nova de Foz Côa para a época 2024 /2025.	
Favorável	**Tipo de votação:** Por maioria
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 1, Ausentes: 0

Código Validação: C2CGCMYM54MKZKT3YD6ZQ4PWK
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 12 / 17

Factos e fundamentos legais:

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2024/901 de 26 de Setembro de 2024.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa e dos Senhores Vereadores, Engº Pedro Miguel de Carvalho Duarte e da Drª Ana Maria Proença Filipe e uma abstenção do Senhor Vereador, Dr. Vítor José Freixinho Brilhante Sobral, aprovar de acordo com o artigo 9º (Preços) do Regulamento de Utilização do Centro de Alto Rendimento de Remo do Pocinho - Vila Nova de Foz Côa, os preços propostos a seguir mencionados:

Ensino da natação:

	Crianças dos 4 aos 9 anos inclusive	**Crianças dos 10 aos 13 anos inclusive**	**> 14 anos**	**> 65 anos**	**Cartão Jovem Municipal**	**Cartão Municipal Idoso**
Ensino da Natação (mensal) (obedecendo ao definido para o ensino da natação)	10€	10€	10€	10€	30% redução	Gratuito

Outras Atividades:

		Cartão Jovem Municipal	**Cartão Municipal Idoso**
Hidroginástica, Natação Bebes, Idosos (mensalidade)	10€	30% redução	Gratuito

Banhos livres:

	Crianças dos 4 aos 9 anos	**Crianças dos 10 aos 13 anos**	**> 14 anos**	**> 65 anos**	**Cartão Jovem Municipal**	**Cartão Municipal Idoso**
Banhos livres (2ª a sábado)	Entrada gratuita	1,5€	2€	1€	30% redução	Gratuito
Cartões individuais com 25	----------	30€	40	20	----------	----------

Código Validação: C2CGCMYM54MKZKT3YD6ZQ4PWK
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 13 / 17

ingressos (em hora de banhos livres) válidos por uma época (outubro a maio)			€	€	--	---

E ainda, aprovar os preços de utilização do ginásio de 2,5€ por cada hora de utilização.

Resumo Diário de Tesouraria	
Favorável	**Tipo de votação:** Unanimidade

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, tomar conhecimento.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Código Validação: C2CGCMYM54MKZKT3YD6ZQ4PWK
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 14 / 17

ÍNDICE DE ANEXOS ATA CM/2024/24

B) Ordem do dia

1. Processo 2259/2024. Utilização de reserva de recrutamento interna do procedimento concursal comum para recrutamento na carreira/categoria de assistente operacional, na área de canalizador.

    - Anexo 1. Lista Homologada Doc.1

    - Anexo 2. CIMDOURO DECLARAÇÃO Doc. 2

Código Validação: C2CGCMYM54MKZKT3YD6ZQ4PWK
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 15 / 17

Anexo 1

DOURO
ALL AROUND WINE
ALL AROUND DOURO

FOZ CÔA
VILA NOVA

Homologo esta lista unitária de ordenação final, nos termos do nº 1 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022, de 9 de stembro.
2024/08/19

Procedimento Concursal Comum para Preenchimento de 3 Postos de Trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (área de canalizador)

Dando-se cumprimento ao estipulado no nº 3 do artigo 23º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, torna-se pública a lista de ordenação final, homologada, pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal.

LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

Ordenação	Nome do(a) candidato(a)	Classificação Final	Obs.
1.	Rafael Magalhães Fonseca Almeida	18,33	
2.	José Sérgio Ferreira Olas	17,67	
3.	Diogo Alexandre Aragão Fernandes	17,33	
4.	Nuno Lima Figueirinha	14,33	
5.	Leonardo Saúl Afonso Maximino	13,00	
6.	Carlos António Garrido Casal Barbosa	12,33	
7.	Pedro Miguel Tavares Gabriel	12,00	
8.	Faustino Augusto Reis Ribeiro	11,33	
9.	Paulo Jorge Guindeira Figuinha	10,67	

Vila Nova de Foz Côa, 19 de agosto de 2024
O Presidente do Júri

Engº António Eduardo Jorge Morgado

Código Validação: C2CGCMYM54MKZKT3YD6ZQ4PWK
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 16 / 17

DOURO
Comunidade Intermunicipal

Declaração

-----**João Manuel Campos Rodrigues**, 1º Secretário Executivo Intermunicipal do Comunidade Intermunicipal do Douro----------

-----Declara, para os efeitos previstos no artigo 16º do Decreto-Lei nº209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, que nesta data não está constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias da Comunidade Intermunicipal do Douro, não havendo, assim, nenhuma lista nominativa de trabalhadores colocados em situação de requalificação na área de assistente operacional na área de canalizador.

-----Por ser verdade, mandei passar a presente declaração que assino e autêntico com carimbo.----------

Vila Real, 24 de Setembro de 2024

Douro
Comunidade Intermunicipal

João Manuel Campos Rodrigues

Código Validação: C2CGCMYM54MKZKT3YD6ZQ4PWK
Verificação: https://fozcoa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 17 / 17